

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 74, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso X, do artigo 10, do Regimento Interno da FAPDF, aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022, da Controladoria Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Conta Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e examinar os danos causados ao Erário do Distrito Federal relacionados ao Processo SEI nº 00193-00002148/2022-46 e ao Processo SEI nº 00193-00000516/2024-83, em rito Sumaríssimo, a serem conduzidos pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, designada pela Instrução nº 112, de 03 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 191, de 04/10/2024, alterada pela Instrução nº 39, 05 de maio de 2025, publicada no DODF nº 82, de 06/05/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 15 de agosto de 2025

PROCESSO: 00390-00006064/2017-14. INTERESSADA: Igreja de Cristo Lírio dos Vales, localizada na EQNN 22/24, Área Especial, Módulo "B", Lote "A", Ceilândia-DF. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Assessoria Acompanhamento de Projetos (DOC SEI nº 178582222), e com fulcro no inciso II, do § 6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 05 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 202, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio do Decreto nº 39.805, de 06 de maio de 2019, das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a fim de dar continuidade à análise e conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio da instaurada por meio da Portaria nº 06/2025, de 20 de janeiro de 2025, publicada no DODF nº 18, de 27 de janeiro de 2025, página 16, reconduzida por meio da Portaria nº 149, de 17 de junho de 2025, publicada no DODF nº 113, de 18 de junho de 2025, página 12, referente a apuração dos fatos constantes no Processo nº 0150-002307/2014, pelas razões invocadas pelo Presidente da Comissão no Despacho SECEC/GAB/CPSA-PAD - ID SEI (179086710).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO ABRANTES

PORTARIA Nº 203, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da constante no Decreto nº 39.805 de 06 de maio de 2019, das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a fim de dar continuidade à análise e conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio da instaurada por meio da Portaria nº 75, de 18 de abril de 2023, publicada no DODF nº 75, de 20 de abril de 2023, páginas 22/23, reconduzida por meio da Portaria nº 148, de 17 de junho de 2025, publicada no DODF Nº 113, DE 18 DE JUNHO DE 2025, página 12, referente a apuração dos fatos constantes no Processo nº 0150-001536/2014, pelas razões invocadas pelo Presidente da Comissão no Despacho SECEC/GAB/CPSA-PAD - ID SEI (179086710).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO ABRANTES

PORTARIA Nº 204, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio do Decreto nº 39.805 de 06 de maio de 2019, das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio da Portaria nº 142/2025, de 11 de junho de 2025, publicada no DODF nº 110, de 13 de junho de 2025, página 35, devido a não conclusão de seus trabalhos no prazo legal, pelas razões invocadas pelo Presidente da Comissão no Despacho SECEC/GAB/CPSA-PAD - ID SEI (179086710).

Art. 2º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com objetivo de apurar os fatos constantes do processo nº 00480-00006912/2017-78, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, cujos trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 93, de 18 de junho de 2021, publicada no DODF nº 115, de 22.06.2021, página 46, alterada pela Portaria nº 140 de 19 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 160, de 24.08.2021, página 53.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar dissolvida e reconduzida por este instrumento.

Art. 4º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO ABRANTES

PORTARIA Nº 205, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio do Decreto nº 39.805 de 06 de maio de 2019, das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a fim de dar continuidade à análise e conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio da instaurada por meio da Portaria nº 150/2025, de 17 de junho de 2025, publicada no DODF nº 113, de 18 de junho de 2025, página 12, referente a apuração dos fatos constantes no Processo nº 00150-00006266/2025-08, pelas razões invocadas pelo Presidente da Comissão no Despacho SECEC/GAB/CPSA-PAD - ID SEI (179086710).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO ABRANTES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA CONJUNTA Nº 31, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal no art. 19, e Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, e ainda de acordo com o disposto na Ata da 52ª Reunião Extraordinária do CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, realizada em 18 de julho de 2025, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

Unidade Orçamentária Cedente:

DE: UO: 34902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

UG: 340902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

Unidade Orçamentária Favorecida:

PARA: UO: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

UG: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.128.8206.4088.0081 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - DISTRITO FEDERAL

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
33.90.39	171	R\$ 36.700,00

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros no valor total de R\$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos reais), para atender a despesa, com fins de inscrição de Conselheiros e Servidores da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, para capacitação com o curso de Gestão de Tesouraria no Setor Público: Desafios e Estratégias para o Equilíbrio Fiscal.

Art. 2º A descentralização dos créditos orçamentários de que trata esta Portaria será efetivada após a publicação no DODF e emissão da Nota de Crédito junto ao SIGGO – Sistema Integrado de Gestão Governamental.

Art. 3º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos junto ao CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, para apreciação das contas e posterior aprovação.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE

U.O. Cedente

Secretário de Estado de Esporte e Lazer – SEL

U.O. Favorecida